



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 13.12.001.2022 - SEPROS**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada, nesse caso, por Secretária, tendo como Autoridade Competente a Sra. **RAYANA PAIVA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 014.858.633-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº PCS-01.211122-SEPROS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-01.211122-SEPROS;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.4. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos 027.1 (com desoneração) SEINFRA/CE, para reforma do CRAS MACARAU E CRAS LISIEUX, para suprir as necessidades do programa "Serviço de Proteção social Básica" do Município de Santa Quitéria/CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	Razão Social: J R COELHO TAVARES CNPJ: 11.649.195/0001-11 Endereço: Rua: Padre Leitão nº 574 - Bairro: São Mateus - Cidade de Canindé - Estado do Ceará Representante: José Roberto Coelho Tavares CPF/MF: 034.267.583-42 Contatos: (85) 9.8648.2847 - Email: roberto8648@yahoo.com.br	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos 027.1 (com desoneração) SEINFRA/CE, para reforma do CRAS MACARAU E CRAS LISIEUX, para suprir as necessidades do programa "Serviço de Proteção social	35,40% (trinta e cinco virgula quarenta por cento



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos



Básica" do Município de Santa Quitéria/CE	
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	250.000,00

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Representante: RAYANA PAIVA DA ROCHA Cargo ou Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CPF/MF: 014.858.633-33

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, nos termos consignados no Edital, Termo de Referência e nessa Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o desconto de mercado se tornar superior ao desconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos



de registro de preos, adotando as medidas cab veis para obteno da contratao mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condioes da ata de registro de preos;

9.4.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceit vel;

9.4.3. N o aceitar reduzir o seu preo registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

9.4.4. Sofrer sano administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcanando o  rgo o gerenciador e  rgo o(s) participante(s).

9.4.5. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no subitem anterior, ser  formalizado por despacho do  rgo o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

9.4.6. O cancelamento do registro de preos poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.6.1. Por razo o de interesse p blico; ou

9.4.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condioes de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condioes de pagamento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PREOS

12.1. Esta ata de registro de preos, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rgo o ou entidade da administrao p blica municipal ou estadual que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rgo o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada atrav s de Estudo T cnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condioes e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentao legal desta Ata.

12.2. O estudo de que trata o subitem anterior, ap s aprovao pelo  rgo o gerenciador, estar  o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de ades o, consultando o  rgo o gerenciador da Ata para manifestao sobre a possibilidade de ades o, e se autorizada, tamb m consultar ao fornecedor benefici rio da Ata para manifestao sobre a possibilidade do fornecimento.

12.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Preos, observadas as condioes nela estabelecidas, optar pela aceitao ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obrigaoes anteriormente assumidas com o  rgo o gerenciador e  rgo os participantes.

12.4. As aquisioes ou contrataoes adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rgo o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de preos para o  rgo o gerenciador e  rgo os participantes, n o podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do n mero de  rgo os n o participantes que eventualmente aderirem.

12.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jur dico diferenciado nesta licitao, na forma do que dispo e o art. 3o, da Lei Complementar n o 123/06, o  rgo o gerenciador somente autorizar  a ades o caso o valor da contratao pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrataoes j  previstas para o  rgo o gerenciador e participantes ou j  destinadas   aderentes anteriores, n o ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Ac rd o TCU n o 2957/2011 – P).

12.5. Ao  rgo o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobrana do cumprimento pelo fornecedor das obrigaoes contratualmente assumidas e a aplicao, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em relao as suas pr prias contrataoes. Informando as ocorr ncias ao  rgo o gerenciador.

12.6. Ap s a autorizao do  rgo o gerenciador, o  rgo o n o participante dever  efetivar a contratao solicitada dentro do prazo de vig ncia da Ata de Registro de Preos.

12.6.1. A utilizao da Ata de Registro de Preos por  rgo o n o participante, ser  formalizada mediante pr via celebrao, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos



convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 13 de Dezembro de 2022.

RAYANA PAIVA DA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

JOSE ROBERTO
COELHO
TAVARES:03426758342

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO COELHO
TAVARES:03426758342
Dados: 2022.12.13 14:56:33
-03'00'

José Roberto Coelho Tavares
J R COELHO TAVARES